

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO - EXTRATO DE CONTRATO:
063/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.766.725/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, da cidade de Axixá do Tocantins - TO, CEP 77.930-000, através da através da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Saneamento, neste ato representada pelo Sr(a). Auires Dias Barros, Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 270.672.703-91.
CONTRATADA: D B SALES SERVICOS ME; CNPJ: 18.435.103/0001-40, sediada na AV Goiás, 215, centro, Augustinópolis -TO, CEP: 77960-000, neste ato representada por Dinaldo Bentes Sales, Brasileiro; Portador da RG nº 0613663920177 SESP MA e CPF nº 012.869.181-02.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos em uma Escavadeira, para a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins.
VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R \$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) pago em parcela única.

Item	Descrição	Quantidade	Valor total
1	Serviço de enchimento dos quatros pinos da concha	1	R\$ 3.200,00
2	Serviço de mandrilhamento das bases das buchas dos pinos	1	R\$ 2.500,00
3	Fazer as oito buchas de aço para os pinos	1	R\$ 2.000,00
4	Fazer as arruelas de encosto para reajuste dos pinos	1	R\$ 500,00
5	Recuperação das bases desgastado dos pinos da concha	1	R\$ 1.500,00
6	Serviço de escariar e solda lança da concha PC XVMG escavadora	1	R\$ 1.300,00
7	Reabrir as roscas dos parafusos da trava dos pinos	1	R\$ 300,00
Total Geral			R\$ 11.300,00

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 09/11/2023
EXERCÍCIO: 2023
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 02 08 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CLASF. PROGRAMÁTICA: 20 605 0026 2085 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO: 1.500.0000

Axixá do Tocantins – TO, 23 de outubro de 2023.

Auires Dias Barros
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO - LEI MUNICIPAL :
428/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 489/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Axixá do Tocantins e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Axixá do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I**

Das Disposições Iniciais e Conceituais.

Art. 1º A presente Lei trata da estrutura de organização da administração pública municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias e efetivos (anexo II dos efetivos), nomeações e exonerações.

Art. 2º A administração pública municipal de Axixá do Tocantins se ordena pelos princípios Constitucionais do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 9º da Constituição Estadual e do Art. 5º da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A administração direta é o conjunto de órgãos que integram o município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município.

Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Art. 4º Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5º Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções.

Art. 6º Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência de relação de trabalho, integram o quadro funcional do município, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e órgãos.

Art. 7º Contratado por tempo determinado é aquele servidor que exerce função pública, de caráter temporário, de relevante interesse público, previsto em lei específica.

Art. 8º Cargo público é o lugar dentro da organização

